



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº1091/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de show musical com a Banda Forró Mania, no dia 07 de setembro de 2025, na Praça Matriz Vicente Pallotti em comemoração ao encerramento da Semana da Pátria.

2 – Contratado:

ANA MARIA GONÇALVES 54978696020

CNPJ: 18.430.429/0001-84

ENDEREÇO: AV GUILHERME KURTZ, Nº 424, APTO 02, CENTRO, ITAARA/RS, CEP: 97.185-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do show, mediante apresentação da nota fiscal

5- Prazo de Execução:

O serviço contratado deverá ser executado no dia 07 de setembro de 2025.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.06 – Fundo Municipal de Cultura; 2044 – Manutenção das Atividades Culturais; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido da despesa: 957; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Itaara e Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar, Atestado de Capacidade Técnica e Notória Especialização.



8 – Justificativa:

A contratação é necessária para a comemoração de encerramento da Semana da Pátria. Neste ano de 2025, a Semana da Pátria será de 01 a 07 de setembro de 2025, onde será realizado o encerramento no dia 07 de setembro de 2025, feriado nacional, na Praça Matriz Vicente Pallotti, com show musical, momento de interação com o público, com água-quente, erva mate. Eventos culturais como shows costumam atrair mais pessoas, especialmente jovens e famílias. Isso aumenta a participação popular nas atividades da Semana da Pátria.

Para escolha da Banda Forró Mania, a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, fez um levantamento no mercado musical e analisou os materiais em redes sociais, vídeos, clips, em cidades vizinhas e demais cidades, verificando a qualidade musical, a simpatia, a consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

Não haverá outras contratações do mesmo objeto para esse evento, sendo um evento único para essa data especial e específica.

9 – Fundamentação Legal:

Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 22 de agosto de 2025.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de show musical

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de show musical com a Banda Forró Mania.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: apresentação de show musical com duração de até 02hs, na data de 07 de setembro de 2025, na Praça Matriz Vicente Pallotti em comemoração ao encerramento da Semana da Pátria, feriado nacional, na Praça Matriz Vicente Pallotti, com show musical, momento de interação com o público, com água-quente, erva mate. Eventos culturais como shows costumam atrair mais pessoas, especialmente jovens e famílias. Isso aumenta a participação popular nas atividades da Semana da Pátria. O encerramento com um show promove um ambiente festivo e de confraternização, fortalecendo os laços entre os cidadãos e estimulando o sentimento de pertencimento à comunidade e à nação. Para muitas pessoas shows públicos e gratuitos representam uma oportunidade única de acesso à cultura e ao entretenimento de qualidade.

Encerrar a Semana da Pátria com música transforma o evento em algo mais leve e atrativo, encerrando os atos cívicos com uma atmosfera de celebração e otimismo.

Para escolha da Banda Forró Mania, a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, fez um levantamento no mercado musical e analisou os materiais em redes sociais, vídeos, clips, em cidades vizinhas e demais cidades, verificando a qualidade musical, a simpatia, a consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

Não haverá outras contratações do mesmo objeto para esse evento, sendo um evento único para essa data especial e específica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com o estudo técnico preliminar, anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show musical, conforme as especificações expostas no estudo técnico preliminar.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de show musical.

A apresentação do show musical será na Praça Matriz Vicente Pallotti, em conformidade com o estabelecido nos subitens 2.1 a 2.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará até o completo cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, conforme estabelecido neste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, indica a servidora Débora Vizzotto, cargo Chefe de Departamento de Patrimônio, matrícula nº 1489-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do show, mediante apresentação da nota fiscal. Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi. Agência: 0434. Conta: 04793-9. Razão Social: Ana Maria Gonçalves. CNPJ: 18.430.429/0001-84.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Faxinal do Soturno, 20 de agosto de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de show musical

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da prestação de serviços de show musical.

A contratação é necessária para a comemoração de encerramento da Semana da Pátria. Neste ano de 2025, a Semana da Pátria será de 01 a 07 de setembro de 2025, onde será realizado o encerramento no dia 07 de setembro de 2025, feriado nacional, na Praça Matriz Vicente Pallotti, com show musical, momento de interação com o público, com água-quente, erva mate. Eventos culturais como shows costumam atrair mais pessoas, especialmente jovens e famílias. Isso aumenta a participação popular nas atividades da Semana da Pátria. O encerramento com um show promove um ambiente festivo e de confraternização, fortalecendo os laços entre os cidadãos e estimulando o sentimento de pertencimento à comunidade e à nação. Para muitas pessoas shows públicos e gratuitos representam uma oportunidade única de acesso à cultura e ao entretenimento de qualidade.

Encerrar a Semana da Pátria com música transforma o evento em algo mais leve e atrativo, encerrando os atos cívicos com uma atmosfera de celebração e otimismo.

Para escolha da Banda Forró Mania, a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, fez um levantamento no mercado musical e analisou os materiais em redes sociais, vídeos, clips, em cidades vizinhas e demais cidades, verificando a qualidade musical, a simpatia, a consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

Não haverá outras contratações do mesmo objeto para esse evento, sendo um evento único para essa data especial e específica.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano de Contratações Anual de 21 de janeiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O Município fornecerá a estrutura de palco, som e luz.

3.2. Será fornecido um local com banheiro para troca de figurinos e permanência dos artistas, bem como alimentação e água mineral para os integrantes da contratada.

3.3. A obrigação da parte contratada é executar o objeto no prazo estipulado sempre que solicitado. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.2024/2023.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
		de / / a / /
Show musical com a Banda Forró Mania.	2hs	07/09/2025 a 07/09/2025

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em show musical.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para tanto, foi utilizado o método de inexigibilidade do art. 74, inciso II.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de show musical, conforme as seguintes especificações/condições: o município não tem como prestar esse tipo de serviço de show musical, por este motivo tem a necessidade da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o processo de inexigibilidade será contratada uma Banda de música reconhecida regionalmente e que é a primeira do segmento genuinamente originada no Rio Grande do Sul, e que cumprirá com o objeto do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Débora Vizzotto, cargo Chefe de Departamento de Patrimônio, matrícula nº 1489-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal do contrato e Aline Zanon, servente, matrícula nº 10723, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como gestora do contrato. Para fins da assinatura dos contratos, será exigido a comprovação de que a empresa possui a propriedade ou direitos necessários para prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, pois nem todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, necessita ainda de contratação de palco com cobertura.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 20 de agosto de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 121/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da prestação de serviços de show musical.

A contratação é necessária para a comemoração de encerramento da Semana da Pátria. Neste ano de 2025, a Semana da Pátria será de 01 a 07 de setembro de 2025, onde será realizado o encerramento no dia 07 de setembro de 2025, feriado nacional, na Praça Matriz Vicente Pallotti, com show musical, momento de interação com o público, com água-quente, erva mate. Eventos culturais como shows costumam atrair mais pessoas, especialmente jovens e famílias. Isso aumenta a participação popular nas atividades da Semana da Pátria. O encerramento com um show promove um ambiente festivo e de confraternização, fortalecendo os laços entre os cidadãos e estimulando o sentimento de pertencimento à comunidade e à nação. Para muitas pessoas shows públicos e gratuitos representam uma oportunidade única de acesso à cultura e ao entretenimento de qualidade.

Encerrar a Semana da Pátria com música transforma o evento em algo mais leve e atrativo, encerrando os atos cívicos com uma atmosfera de celebração e otimismo.

Para escolha da Banda Forró Mania, a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, fez um levantamento no mercado musical e analisou os materiais em redes sociais, vídeos, clips, em cidades vizinhas e demais cidades, verificando a qualidade musical, a simpatia, a consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

Não haverá outras contratações do mesmo objeto para esse evento, sendo um evento único para essa data especial e específica.

De acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é admissível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, seja de forma direta ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Sendo exatamente o que se verifica no presente caso, em que a contratação da Banda Forró Mania (ANA MARIA GONÇALVES 54978696020. CNPJ: 18.430.429/0001-84) representa uma oportunidade singular de promoção do acesso à cultura e ao entretenimento de qualidade, além de fomentar a maior participação popular nas atividades da Semana da Pátria.



Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno 22 de agosto de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C93-A2C0-5937-E76B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 22/08/2025 14:43:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3C93-A2C0-5937-E76B>